



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 162/2024

SÚMULA: Gratifica servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam gratificados, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, conforme letra “b” do Artigo 1º da Lei nº 199/2021, os servidores públicos:

Alessandro Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 100081-0, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento);

Andriel de Freitas, Servente de Serviços Gerais, matrícula 99730-7, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento);

Edson de Souza Lemes, Servente de Serviços Gerais, matrícula 99940-7, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento);

Telmo Bernartt, Mecânico, matrícula 1085-5, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento);

Edivando Ferreira Lopes, Mecânico, matrícula 99802-8, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento);

Patricia Pavan Zardo, Psicóloga Social, matrícula 99766-8, gratificação em percentual de 37% (trinta e sete por cento);

Silmara de Oliveira Coradel, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 933-4, gratificação em percentual de 18% (dezoito por cento);

Francieli Sant Ana, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 99798-6, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento).

Edimar de Moraes, Servente de Serviços Gerais, matrícula 99938-5, gratificação em percentual de 53% (cinquenta e três por cento).

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do mês de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito